



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 15 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 31

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08

Rua 07 de setembro, 481

Telefone: (14) 3583-9100

Site: www.balbinos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Rua Luís Carlos Luizão, 120

Telefone: (14) 3583-1250

Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 15 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 31

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Decretos

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DECRETO Nº 026/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições Públicas Municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente;

DECRETA

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos as Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I- Nos dias em que os jogos se realizarem na parte da manhã, o expediente terá início a partir das 13:00h;

II- Nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente se encerrará as 12:00h.

Artigo 2º - As atividades essenciais serão realizadas em forma de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Balbinos, 14 de junho de 2018.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2018 PROCESSO Nº 006/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico das Vias Urbanas do Município de Balbinos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório nº 006/2018, por razões de interesse público, razão porque DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 003/2018.

Publique-se.

BALBINOS, 14 DE JUNHO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS